



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2021/PMAAP, que tem por objeto Prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar. **VIGÊNCIA:** O Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 07 de maio de 2023 até a data de 07 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12.361.0012.2019.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela CONTRATANTE e IVO SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de Maio de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da secretaria municipal de Educação, resolve registrar os preços da empresa **CANAL AUTOCOM COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ nº 08.457.819/0001-94, com sede Rua Ipê Roxo, 162 – Alphaville Graciosa - Pinhais – Paraná cujo Objeto consiste na Formação de Registro de preço para aquisição de Relógio de Ponto igual ou superior ao modelo idclass – Bio, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, como certificação do INMETRO. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais); conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Relógio de Ponto Eletrônico IDClass Control ID Homologado Ministério do Trabalho e Emprego conforme PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E	12	R\$ 2.410,00	R\$ 28.920,00

EMPREGO Nº 1.510 DE 21.08.2009			
Características do produto: - Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa - Leitor Biométrico - Leitor de cartão de proximidade - Até 15.000 usuários - Capacidade de bobina de até 400m (temos também as bobinas) - Integração com Software de ponto - Tela colorida TFT de 2.4” sensível ao toque - Alimentação 110/220V 50Hz 24W nom/120W max. - Preto - Velocidade de impressão: 100mm/s - Dimensões: 32,96 cm x 21,86 cm x 12,62 cm - Peso: 750g			
Conteúdo da embalagem: 01 - Relógio de ponto Bio/Prox 01 - Fonte de Alimentação 01 - Bobina 57mm x 300 m 01 - Caneta touch screen 02 - Roletes para bobina 02 - Chaves			

SIGNATÁRIOS FLÁVIO OLIVEIRA VIANA Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA) e **Fernandes de Lima** Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de maio de 2023. **Francival Veloso Fernandes** Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 30/05/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 30052023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	30/05/2023
Validade	30/05/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	399101EE8F88B1B6B41F87416B43A56C9983C0F7A14EC93E5C4AE0B583C9F528

Assinaturas / Aprovações

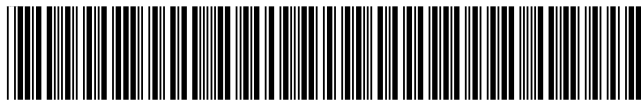
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 30/05/2023 05:26:13 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.18.157
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **WADMH-WTSYP-8KD9E-83JPB**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.